



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2019

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP n.º 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e **PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (anteriormente denominada PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)**, inscrita no CPNJ sob n.º 87.124.582/0001-04, com sede nesta Capital, na Praça dos Açorianos, s/n, por seu(s) representantes(s) legal(is), como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de interconexão de duas Unidades Organizacionais do CONTRATANTE, através de 01 (um) serviço de comunicação digital ótico dedicado ponto-a-ponto, do tipo clear channel, com oferecimento de roteadores e velocidade efetiva de 1 Gbits/s, em observância ao disposto no procedimento em epígrafe, para, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterar as cláusulas sétima, item 7.10, e décima sexta do instrumento contratual, que passam a ter a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

(...)

7. 10. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta.

7.10.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.10.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = PO \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

PO = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste.

7.10.3 A PROCERGS deverá fornecer a(s) respectiva(s) tabela(s) de preços do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo. "

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em virtude da alteração acima, modificar a tabela de preços que determina os valores brutos constantes na Cláusula Sétima, item 7.1, alíneas "a" e "b", do termo de ajuste, passando a vigorar a partir de Julho/2021, conforme segue:

#### **"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1 O valor total do objeto do presente contrato possui a seguinte composição:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.182/2019 — Gestão de Contratos

*a) valor mensal do serviço (link): R\$ 2.630,04 (dois mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos), o qual sofrerá um desconto referente à isenção do ICMS, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.841,03 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e três centavos);*

*b) valor mensal do serviço de roteador: R\$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos)."*

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Alterar a razão social da contratada, passando a constar: PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Porto Alegre,

DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,  
Contratante.

PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.,  
Contratada.



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Paulo Afonso Duarte Quadro	PROCERGS / SCF / 18788	19/08/2021 14:58:08
Norberto Blanco	PROCERGS / AJUR / 9217	19/08/2021 19:22:26
Josué de Souza Barbosa	PROCERGS / DNRC / 61762	20/08/2021 10:53:41
Jose Antonio Costa Leal	PROCERGS / PRES / 61804	20/08/2021 13:33:02

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 0.6787179277718561.tmp

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Roberval da Silveira Marques	26/08/2021 13:12:21 GMT-03:00	38185296049	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.